

# Lei 464

Conceder subvenç<sup>o</sup>es ao Aero-  
Clube.

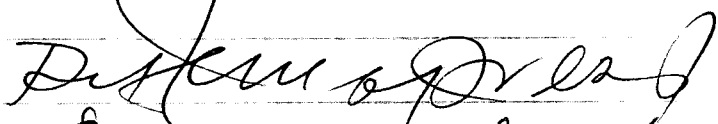
A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a conceder uma subvenç<sup>o</sup>es no valor de R\$ 46.792,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois cruzeiros, ao Aero-Clube de Pocos de Caldas.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no art. 1º, será incluída uma verba própria no orçamento de 1956, de igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pocos de Caldas, 30 de novembro de  
1955

  
Presidente em Exercício.

Publicada na "Folha de Pocos" - edição  
nº 187, de 2 de dezembro de 1955.